



CONTRATO Nº 12 /2014 - INMET

Contrato n°	12	/.	2	014	
Publicado em	26		11	1201	4
Pag. D.O.U.	39.	9			

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA,PELO INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET, E A EMPRESA-BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A -,EMBRATEL, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB o n.º 33.530.386/0001.-29, NA FORMA ABAIXO:

O INMET- INSTITUTO NACIONAL DE METEORLOGIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.359.815/0010-16, com sede no Eixo Monumental Sul Via S1 Setor
Sudoeste, em Brasília-DF, doravante denominada CONTRATANTE, por
intermédio do seu <i>Diretor/INMET</i> , Senhor , conforme
delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria Ministerial no
1.249, de 21/07/2003, DOU de 22/07/2003, Electrica de Corteiro de Identidade n.º
nortagor da l'allella de lucilluduo II.
CPF n.º 371.449.608-49, e de outro lado a Empresa EMPRESA BRASILEIRA
DE TELECOMUNICAÇÕES S.A EMBRATEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
33.530.386/0001-29, estabelecida à [SCS ED EBT S N QD 5 BL E ANDAR 3 / ESTACAO ASA SUL, doravante denominada CONTRATADA, neste ato
ESTACAO ASA SUL, doravante denominada CONTRATADA, mostador
representada pelo Senhor(a)  da RG nº e CPF nº portador
, Gerente Executivo de Contas, portador da Carteira de
Identidade n.° e do CPF n.° e, neste ato
representada pelo Senhor(a)
Gerente Executivo de Vendas, portador da Carteira
e do CPF n.º , resolvem
colobrar a presente Contrato que será regido pela Lei nº 0.000/1993 e e Lei
10 520 de 2002 Decreto nº 3.555 de 2000. Decreto nº 5.450, de 2005,
Docreto no 7 802 de 2013 e Lei 8 666, de 1993, alterações posteriores, pela
legislação correlata e pelo Edital e anexos do Processo II
21160 000693/2013-09 mediante as cláusulas e condições seguintes:





### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Concessionária em Telecomunicações para prestação, de forma continua, do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades Local, Longa Distância Inter-regional e Intra-regional (DDD), e Internacional (DDI).

Definição do(s)item(ns):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		
01	Serviço Telefônico Fixo Comutado de ligação local oriundas do Distrito Federal, realizadas através dos DDR's por feixe digital E1 ligada a nossa Central Telefônica Digital.		
02	Serviço Telefônico Fixo Comutado de ligação intra-regional e inter-regional originadas do Distrito Federal, fixo-fixo e fixo-móvel (DDD)		
03	Serviço Telefônico Internacional originadas do Distrito Federal (DDI)		

# PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 21160.000693/2013-09, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:

- Edital de Pregão Eletrônico no. 16 /2013 e todos os seus anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela Contratada em 14 de Outubro de 2014, e apresentados à Contratante, contendo o preço e demais especificações inerentes aos serviços; todos assinados ou rubricados pela Contratada;
- Termo de Referência.

## PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO

Os serviços ora contratados foram objeto de Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cujo Edital está anexado às fls.36 a 60 do Processo INMET nº 21160.000693/2013-09 e foi afixado com antecedência de 08 (Oito) dias úteis no Quadro de Editais e Avisos da Contratante, e também comunicado às entidades de classe e demais interessados, em aviso publicado na página.nº 252, 30 de Dezembro de 2013 / Seção 3 do "Diário Oficial" de 13 de Janeiro de 2014, no Sítio Comprasnet.









## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

Como compromisso de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a Contratada presta garantia em favor da Contratante, no valor de R\$ ..1.824,90 (Um Mil Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para 12 (doze) meses do Contrato.

# PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO RESPONSÁVEL PELA GARANTIA

A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Contratante, observando-se, quando for o caso, o disposto no art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

# PARÁGRAFO SEGUNDO - DA REPOSIÇÃO DA GARANTIA

Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas ou indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data em que for notificada pela Contratante.

# PARÁGRAFO TERCEIRO - DA RESTITUIÇÃO DA GARANTIA

A garantia somente será restituída à Contratada após o integral cumprimento de todas as obrigações Contratuais.

# PARÁGRAFO QUARTO - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

A garantia mencionada nesta cláusula deverá ser renovada anualmente pela Contratada, devendo, ainda, seu valor ser corrigido monetariamente, em decorrência de eventual reajustamento do valor do Contrato.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### Caberá ao CONTRATANTE:

 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Serviço de Telecomunicações – SERTEL, da Coordenação-Geral de Sistemas de Comunicações – CSC, representante do CONTRATANTE;





- II. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Serviço de Telecomunicações – SERTEL, deverão ser solicitadas à Coordenação-Geral de sistemas de Comunicação – CSC, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;
- III. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- V. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- VI. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto deste Termo de Referencia, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração do CONTRATANTE;
- VII. Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- VIII. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive, quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;
  - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão das contas telefônicas;
  - X. Emitir, por intermédio do Serviço de Telecomunicações, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;
  - Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- XII. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem, ainda, os bens de sua propriedade colocados à disposição da CONTRATADA, durante a execução dos serviços, com a indicação do estado de conservação, se for o caso.





# CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### Caberá à CONTRATADA:

- Além da realização do objeto deste Termo de Referência, das responsabilidades da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 9.472/97, o cumprimento do respectivo Contrato de Concessão ou Termo de Autorização assinado com a ANATEL;
- II. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: salários, encargos trabalhistas e sociais ou previdenciários, seguros, tributos, transporte, alimentação, treinamento, despesas administrativas, lucros e demais insumos que venham a incidir sobre o objeto contratual, inclusive outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- III. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- IV. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda recinto do CONTRATANTE;
- V. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados neste contrato;
- VI. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- VII. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- VIII. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONTRATANTE, no que diz respeito as suas necessidades;
  - IX. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender de imediato as solicitações do CONTRATANTE, corrigindo no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
  - Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;





- XI. Fornecer, na forma solicitada pelo CONTRATANTE, o demonstrativo de utilização dos serviços, por linha ou tronco telefônico, em formato eletrônico e em papel;
- XII. Comunicar à Coordenação-Geral de Sistemas de Comunicação CSC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XIII. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas exigidas no processo licitatório;
- XIV. Repassar à CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, todos os preços e vantagens oferecidas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os constantes no presente instrumento;
- XV. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- XVI. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido na dependência do CONTRATANTE;
- XVII. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- XVIII. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato;
  - XIX. Identificar seus funcionários com crachás da empresa e repassar para Coordenação Geral de Sistemas de Comunicação – CSC, os horários em que estes efetuarão eventuais serviços no Instituto Nacional de Meteorologia;
  - XX. A licitante vencedora/contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1.º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
  - XXI. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo os acréscimos ou supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.





# CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O acompanhamento e a fiscalização dos serviços será exercida por um representante da Administração, denominado Fiscal do Contrato, designado por ato do dirigente máximo do instituto, ao qual competirá controlar e avaliar a sua execução, bem como atestar as Notas Fiscais e Faturas correspondentes.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

#### PARÁGRAFO QUARTO

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- I Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- II Reservar-se do direito de rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados em desacordo com o contratado;
- III Assegurar o direito de ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados, sem prejuízo das penalidades sujeitas à Contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- V Examinar osmateriais e equipamentos utilizados pela Contratada, podendo impugnar o seu emprego quando não atenderem aos requisitos definidos no Termo de Referência.





### PARÁGRAFO QUINTO

Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá, durante a execução do contrato, subcontratar, mediante aprovação da Contratante, partes dos serviços, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento e aceitação dos serviços estará condicionado à conferência e exame qualitativo e quantitativo, obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços, o preço mensal de R\$ 3.041,50 (Três Mil, Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos), conforme Objeto.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O contrato poderá serreajustado, com base no Índice de Serviços de Telecomunicações (IST/Anatel),desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta,da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, ou da data do ultimo reajuste.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

O reajuste será precedido da demonstração analítica da variação dos custos no período a ser considerado, de acordo com a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços.

# CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas com a execução do Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: –Instituto Nacional de Meteorologia Programa de Trabalho 22101.20.545.2014.2161.0001; Fonte, 100
- Ação: Coordenação e Gestão dos Serviços Meteorológicos e Climatológicos – GESTMET13;
- Elemento de Despesa: 339039 Serviços Terceiros; Pessoa Jurídica;
- Orçamento Geral da União, para o exercício de 2014, e nos exercícios futuros, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender às despesas da mesma natureza.





### PARÁGRAFO ÚNICO - DA NOTA DE EMPENHO

Foi emitida a Nota de Empenho 2014NE 800237de 27 de Outubro de 2014, no valor de R\$ R\$ 36.498,03 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Três Centavos), Razão pela qual lhe foi ADJUDICADO o Objeto.

à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula, para atender às despesas inerentes à execução do presente Contrato, durante o presente exercício.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente Contrato poderá ser alterado, após as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Contratante se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), resultante de acordo celebrado entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COBRANÇA DO SERVIÇO

A cobrança do serviço, bem como a contestação de débitos e demais atividades pertinentes, no que couber, serão regidas pela Resolução ANATEL nº 341 de 20/06/2003 (Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado) e Resolução de nº 426 de 09/12/2005 (Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento ocorrerá após apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal com prazo de 15 (quinze) dias corridos para pagamento, caso esteja em situação regular e válida no cadastro do SICAF e também com os documentos nele exigidos;





### PARÁGRAFO SEGUNDO

Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa ou pertencentes ao grupo ou conglomerado;

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento será creditado em favor da Licitante vencedora/contratada, através de ordem bancária, gerada pelo SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira Federal), contra qualquer entidade indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome e nº do banco, a agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o prazo estipulado para o pagamento, desde que atendidas as condições exigidas acima;

#### PARÁGRAFO QUARTO

Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato;

## PARÁGRAFO QUINTO

Será procedida consulta "ON-LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio de pagamento;

#### PARÁGRAFO SEXTO

Será retida na fonte, quando do pagamento, os tributos elencados na Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 306/2003, da Secretaria da Receita Federal ou de norma posterior que a suceda e na forma definida;

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

Se na data da liquidação da obrigação por parte do CONTRATANTE existir qualquer um dos documentos exigidos pelo cadastro do SICAF com validade vencida, a CONTRATADA deverá providenciar a (s) sua (s) regularização (ões) junto à sua unidade cadastradora no referido sistema, ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação seja tornada regular, reiniciando-se, a partir do dia que seja sanada a irregularidade, o prazo para pagamento, sendo que a CONTRATADA se obriga a comunicar ao CONTRATANTE da regularização no SICAF.





## PARÁGRAFO OITAVO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no Caput desta Cláusula até a data do efetivo pagamento, tendo como base na variação da SELIC, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [1 + TR/100) - 1] \times VP$$
, onde

EM = Encargos moratórios;

TR = percentual atribuído à SELIC;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela a ser paga.

#### PARÁGRAFO NONO

A critério da Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada.

# 3. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento ou não veracidade de informações prestadas:

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

- advertência;
- II. Multa, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor anual da contratação.
- III. O proponente que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de Cadastramento de



IV. fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante, descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos, previstos em lei.

#### PARÁGRAFO QUARTO

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

#### PARÁGRAFO QUINTO

As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

São motivos para a rescisão do presente contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

No caso de rescisão deste Contrato, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos da Administração na execução deste Contrato, cabem recursos pela Contratada na forma prevista no artigo 109, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.







## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Contrato somente terá validade e eficácia depois de publicado por extrato no "Diário Oficial da União", de conformidade com o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e aprovado pelo Superintendente de Administração do MF no DF, de conformidade com o disposto no artigo 33, inciso I, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

## PARÁGRAFO ÚNICO - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato e seus eventuais Termos de Aditivos no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, contados daquela data, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, é competente o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, cujo extrato fica registrado às folhas ...... a ......, do Livro Especial de Contratos nº ......, da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

	Brasília, 17 de novembro de 2014.
Diretor/INMET CONTRATANTE	Gerente Executivo de Contas
TESTEM	Gerente Executivo de Vendas
C.I.: C.P.F:	CONTRATADA



13

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 103/2014 do Pregão Eletrónico SRP nº 039/2014 - Embrapa Uva e Vinho. Objeto: contratação de empresa para possível aquisição de material químico - defensivos agrícolas - 33390.30.11. Item(ns): 21, 26. Empresa vencedora: J.O. Comércio de Insumos Agrícolas Eireli - ME; CNPJ nº 0.131.300/0001-17; Valor total da ATA: R\$ 2.584,62. Vigência: 27/10/2014 a 26/10/2015. Data da assinatura: 27/10/2014.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 102/2014 do Pregão Eletrônico SRP nº 039/2014 - Embrapa Uva e Vinho. Objeto: contratação de empresa para possível aquisição de material químico - defensivos agrícolas - 33390.30.11. Item(na): 43. Empresa vencedora: Jucimar Andre Bordignon - ME; CNPJ n° 19.157.862/0001-50; Valor total da ATA: R\$ 900.00. Vigência: 27/10/2014 a 26/10/2015. Data da assinatura: 27/10/2014.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 101/2014 do Pregão Eletrônico SRP nº 039/2014 - Embrapa Uva e Vinho. Objeto: contratação de empresa para posasível aquisição de material químico - defensivos agrícolas - 33390-30.11. Item(ma): 33, 34, 35. Empresa vencedora: Mapa Comercial Limeira; CNPJ nº 18.112.167/0001-00; Valor total da ATA: RS 220.147.20. Vigência: 27/10/2014 a 26/10/2015. Data da assinatura: 27/10/2014.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 094/2014 do Pregão Eletrônico SRP nº 039/2014 - Embrapa. Uva e Vinho. Objeto: contratação de empresa para possível aquisição de material químico - defensivos agrícolas - 33390,30.11. Item(ns): 86. Empresa vencedora: Catre Pack Indústria e Comércio de Embalagens Ltda.; CNPJ nº 05.825.984/0001-63; Valor total da ATA: R\$ 8.000,00. Vigência: 24/10/2014 a 23/10/2015. Data da assinatura: 24/10/2014.

#### SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

#### EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Projeto de Cooperação Técnica. Partes Executoras: Empresa

Brasileira de Pesquisa Agropeculria (Embrapa) da República Federativa do Brasil; e Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO). Partes Coordenadoras: Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABCMRE) da República Federativa do Brasil; e Ministério das Relações

Exteriores da República de Paraguai. Título: Fortalecimento dos sistemas de produção de algodão na agricultura familiar do Paraguai.

Impacto: Contribuir para elevar os níveis de produtividade e renda

dos produtores de algodão da agricultura familiar no Paraguai, como

base para melhorar suas condições de vida. Resultado: A institucionatidade pública do setor agrário amplia suas capacidase para a

utilização e difusão de tencologias orientadas a apoiar os sistemas de

produção de algodão na agricultura familiar. Modalidade de Licitação: Não Aplicável. Valor Global Estimado: US\$2.033.716

(US\$737.600 pela Embrapa - horas técnicas; US\$1.296.116 pela

ABC-MRE/IBA). Data da última assinatura: Ogv4/2014. Vigência: 31

meses a partir da data da última assinatura: Ogv4/2014. Vigência: 31

meses a partir da data da última assinatura (Signatários: Fernando

José Marroni de Abreu, Diretor, pela ABC-MRE; Mauricio Antonio

Lopes, Presidente, pela Embrapa; Eladio Loizaga, Ministro, pelo

MRE do Paraguai, Registrado sob o número (Saic): 10200.14/0045
6.

#### SECRETARIA DE NEGÓCIOS

#### EXTRATO DE ACORDO

Espécie: Acordo sobre Informações Proprietárias, entre a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e a empresa The Boeing Company - BOEING; SAIC/AJU n.º 10200.14/0132-2. Objeto: Proteger aob sigilo as informações proprietárias das partes a serem mutuamente cambiadas, a fim de subsidiar discussões acerca de oportunidades de negócios e pesquisas. Partes e signatários: Embrapa, CNPJ: 00.348.003/0001-10, seu Presidente Mauricio Antônio Leses / BOEING; seu Gegnte de Programas Internacionais, Mart. Lopes / BOEING, seu Gerente de Programas Internacionais, Mark J. Saelens. Data de assinatura: 13/11/2014. Vigência: até 12/11/2019.

#### INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2014 - UASG 130011

Nº Processo: 21160000693201309.

PREGÃO SISPP № 16/2013. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado:
3330486000129. Contratado: EMPRESA BRASLEIRA DE -TELECOMUNICACOES S A EMBRATEL. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma continua, do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades Local, Longa Distância Inter-regional e Intra-regional(DDD) e Internacional (DDI).
Fundamento Legal: Lei 8.66693, Lei 0.520 e Decretos 3.55500 e
5.450/05. Vigência: 17/11/2014 a 17/11/2015. Valor Total:
R\$36.498,03. Fonte: 100000000 - 2014NE800237. Data de Assinatura: 17/11/2014. tura: 17/11/2014

(SICON - 25/11/2014) 130011-00001-2014NE800036

#### DISTRITO DE METEOROLOGIA DE BELO HORIZONTE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2014 - UASG 130057

Nº Processo: 21170000147201421.

PREGÃO SISPP № 52014/2014. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 10278886000193. Contratado: DAMASO COMERCIO E SERVICOS LTDA --ME. Objeto: Fornocimento de 02 nobreak 1200VA. Fundamento Legal: cia 6.66/93 . Vigência: 18/11/2014 a 31/12/2014. Valor Total: R\$789,00. Fonic: 100000000 - 2014NE300196. Data de Assinatura: 18/11/2014.

(SICON + 25/11/2014) 130057-00001-2014NE800010

#### EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO № 4/2013 № Processo: 21/170000197201328. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO, CNPJ Contratado: 23535271000147. Contratado: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-Objeto: Fornecimento de água e coleta de esgoto da estação meteorológica de Pirsporor Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Data de Rescisão: 23/10/2014

(SICON - 25/11/2014) 130057-00001-2014NE800010

# LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM BELÉM

## RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 7/2014

O presente Pregão Eletrônico nº 07/2014, cujo oobjeto é a squisição de material laboratorialpara atender as necessidades do LANAGRO-PA, teve como resultado o seguinie: 1-PRO ANALISE QUI-MICA E DIAGNOSTICA LTDA-Itens: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 58 e 59 -VI.Total RS 49, 917, 8; 2-JOSE FER-REIRA DA SILVA FILHO-EPP-Itens20, 21, 22, 24, 25, 27, 29, 30, 25, 76, 8, 73 e 104 - VI.Total-RS 3, 30, 73, 30 e 3-ALPAX COMBRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA-Itens: 1, 2, 3, 26, 28, 31, 33, 43, 35, 43, 73, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 44, 45, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 47, 57, 69, 4, 102, 103, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 114 + 115 - VI.Total-RS 97.541, 70, Valor Global - RS 149,932, 87, Itens Cancelados : 19, 23, 69, 70, 71, 72, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 107, 116, 117, 118 e 119.

(SIDEC - 25/11/2014) 130017-00001-2014NE800222

#### PREGÃO Nº 14/2014

O Presente Pregão Eletrônico nº 14/2014, cujo cobjeto é a contratação de empresa especializadapara a prestaçção continuada de serviços de vigilância armada, incluindo o fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos, inclusive armamento, munição e co-teste balisticos, visandosasegurar a integridade do acervo patrimonialdas unidades de jurisdição do LANAGRO-PA, tevecomo vendedor a empresa ESE SEGURANÇA PRIVADALTDA com o valor global de R\$ 819.999.00.

MARIA DE MATTIAS NASCIMENTO LEAO

(SIDEC - 25/11/2014) 130017-00001-2014NE800222

#### LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO **EM CAMPINAS**

## AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 54/2014 - UASG 130102

Nº Processo: 21053000248201358 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de laboratório em proveito das unidades do LANAGRO-SP - Repetição do Pregão 46/2013 Total de Itens Licitados: 00011. Editat: 26/11/2014 de 08/800 di s.12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Raul Ferrari, S/nº CAMPINAS - SP. Entrega das Propostas: a partir de 26/11/2014 às 08/800 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/12/2014 às 09/800 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEC - 25/11/2014) 130102-00001-2014NE800222

#### TOMADA DE PRECOS Nº 2/2014 - UASG 130102

Nº Processo: 210530001792014-6. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de adequação e compiementação de instalações existentes no Lanagro-SP, Base Física de Jundial, para a implantação da Unidade de Microbiologia Agrícola ? MAG, Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 26/11/2014 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Raul Ferrari, S/nº Januta Marcelina - CAMPINAS - SP. Entrega das Propostas: 11/12/2014 às 00000.

ANDRE DE OLIVEIRA MENDONCA

(SIDEC - 25/11/2014) 130102-00001-2014NE800222

## LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÂNIA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2014 - UASG 130032

Nº Processo: 2100500073201435.

Nº Processo: 2100500073201435.

NEXIGIBILIDADE Nº 20/2014. Contrajante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 028942200151. Contratado: IRMAOS DUARTE CALIBRACOES LTDA --EPP. Objete: Contratagão de serviços de manutenção e qualificação de PCR em tempo real da marca Eppendorf, que serão prestados nas condições esta-belecidas no Projeto Básico. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 21/10/2014 a 20/10/2015. Valor Total; RS6.600,00. Fonte: 100000000 - 2014NE800438 Ponte: 100000000 - 2014NE800505. Data de Assinatura: 21/10/2014.

(SICON - 25/11/2014) 130032-00001-2014NE800012

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2014 - UASG 130032

N° Processo: 21005000104201458 . Objeto: Aquisição de Insumo para PCR Digital, a serem utilizados pelo Laboratório de Diagnóstic Vegetal - LDV. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal. Art. 25°, Inciso I da Lei n° 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Invabilidade de competição. Exclusividade da empresa Declaração de Inexigibilidade em 25/11/2014. ADRIANE REIS CRUVINEL. Co-ordenadora. Ratificação em 25/11/2014. ROSELI CHELA FERNILLE Ordenador. Valor Giobal: R\$ 85.348,68. CNPI CONTRATADA 33.022.294/0002-92 AMBRIEX S/A - IMPORTACAO E COMERCIO.

(SIDEC - 25/11/2014) 130032-00001-2014NE800012

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2014 - UASG 130032

Nº Processo: 21005000107201491. Objeto: Aquisição de plasmide-para sequenciamento de DNA, a ser utilizado pelo Laboratório de Diagnóstico Vegetal, para análise de pescado. Total de Itens Lici-tados: 00001. Fundamento Legal: At. 25º, Inciso I da Lein º 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de concorrência. Exclusivi-dade do formecodor. Declaração de Inexigibilidade em 25/11/2014. ADRIANE REIS CRUVINEL. Coordenadora. Ratificação em 25/11/2014. ROSELI CHELA FENILLE. Ordenador. Valor Globat S. 18.848,70. CNPJ CONTRATADA: 53.994.497/0001-77 UNIS-CIENCE DO BRASIL LTDA.

(SIDEC - 25/11/2014) 130032-00001-2014NE800012

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 130032

ero do Contrato: 4/2013. rocesso: 2100500004020 Nº Processo. 21005000040201312.

Nº Processo. 21005000040201312.

Nº Processo. 21005000040201312.

Nº EXIGIBILIDADE Nº 6/2013. Contratante: MINISTERIO DA RAGRICULTURA, → PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 0351210000124. Contratado: → PERKINELMER DO BRASIL LTDA. → Objeto: Prorrogação de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e verificação de performance para sete equipa-mentos, anarca Petkinellimer, compreendendo o for-necimento de peças/materiais de reposição, mediante regime de execução indireta, visando atender o Lanagro-GO. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 14/10/2014 a 13/10/2015.

Valor Total: RS152.376, 50. Fonte: 100000000 - 2014NE800007 Fonte: 100000000 - 2014NE8000037. Data de Assinatura: 13/10/2014. 201312

(SICON - 25/11/2014) 130032-00001-2014NE800012

#### LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM RECIFE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2014 - UASG 130016

o: 21002000075201373. Nº Processo: 2100200075201373.
PREGAO SISPP Nº 1/2014. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado:
33000118000179. Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/ADójeto: Contratação da prestação de serviços continuados de Telefonia Fixa Comutada (STFC) local e longa distância, com execução
mediante refime de execução indireita, para atender as necessidades
do LANAGRO/PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus anexos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas. VIgência: 01/10/2014 a 01/10/2015. Valor Total: R\$6.3734,59. Fonte:
100000000 - 2014NE800190. Data de Assinatura: 01/10/2014.

(SICON - 25/11/2014) 130016-00001-2014NE800001

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2014 - UASG 130016

Nº Processo: 21002000100201408.
PREGÃO SISPN Nº 39/2014. Contratante: MINISTERIO DA AGRIPREGÃO SISPN Nº 39/2014. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 3384/075000100. Contratado: CONSTRUTORA MAXXI LTDA -EPP -Objeto: Contratação da prestação de serviço de engenharia para alteração e autalização dos projetos existentes para a construção do Setor de Apoio e Meio de Cultura do LANAGRO/PE, com área total de construção de aproximadamente 450m2, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autentcidade.html, pelo código 00032014112600013

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasi